



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI

Portaria Nº 06, de 07 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do **Sr. Aurino José da Silva Neto**, para **Fiscalizar** a execução de contratos administrativos firmados por este órgão Legislativo no período de 2021/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Regeneração – Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Aurino José da Silva Neto**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo e Financeiro, RG: 1.104351 - SSP/PI e CPF: 49841670330, para **fiscalizar** a execução dos contratos administrativos.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Ler atentamente o termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

CC

CC

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, para tanto deverá:

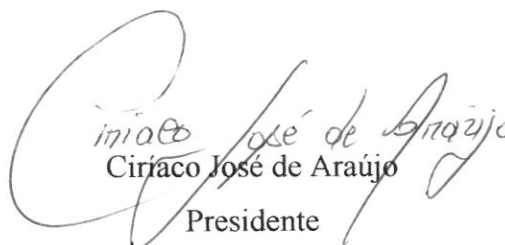
I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Regeneração - Piauí, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (2021).



Ciríaco José de Araújo
Presidente

Ciríaco José de Araújo
Presidente
CPF: 498.486.743-49

Id:0B61FA4AB93C0799



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI

Portaria Nº 06, de 07 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do Sr. Aurino José da Silva Neto, para Fiscalizar a execução de contratos administrativos firmados por este órgão Legislativo no período de 2021/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Regeneração – Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Aurino José da Silva Neto, ocupante do cargo de Secretário Administrativo e Financeiro, RG: 1.104351 - SSP/PI e CPF: 49841670330, para fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Ler atentamente o termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, para tanto deverá:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Regeneração - Piauí, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (2021).

Ciríaco José de Araújo
Ciríaco José de Araújo
Presidente
CPF: 498.486.743-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33

Projeto de Lei n.º 005/2021

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI

Lido no Expediente de 14/06/2021

1ª VOTAÇÃO 2ª VOTAÇÃO

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

14/06/2021 14/06/2021

EMENTA: Dispõe a execução, no Betânia do Piauí - PI, do Incentivo de previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de 2019, do Ministério da Saúde, financeiros advindos do Programa que substitui Programa Nacional de Acesso e da Qualidade da Atenção e dá outras providências.

Fábio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e Câmara Municipal de Betânia do Piauí - PI:

Art. 1º Regulamenta, no âmbito do Município de Betânia do Piauí-PI, Incentivo de Desempenho aos Profissionais das Equipes de Saúde financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único - A Lei seguirá as normas estabelecidas no Pre Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2 novembro de 2019, que estabeleça novo modelo de financiamento Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SU

Art. 2º O incentivo a que se refere esse artigo será concedido cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na Resolução Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019 e a apuração da Secretaria municipal com base nas metas a serem alcançadas pelos profissionais correlatos Previne Brasil.

Parágrafo único - O município fica desobrigado do pagamento de desempenho caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos ao Programa Previne Brasil.

Art. 3º Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

- I- Processo e resultados intermediários das equipes;
- II- Resultados em saúde;
- III- Globais de APS.

Art. 4º No caso de cadastro de equipe de Saúde da Família-eSF, e bucal - eSB ou equipe de atenção primária - eAP no SCNES referenciado credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem) alcance dos indicadores por eSF e eAP, conforme portaria nº 2.979/2019.

Art. 5º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse do pagamento do Programa Previne Brasil repassado mensalmente à Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente será distribuído da seguinte forma:

- I- 80% (oitenta por cento) destinado aos profissionais das equipes que esta Lei abrange;
- II- 20% (vinte por cento) destinado à gestão de Saúde da Família e Betânia do Piauí-PI.

§1º Os indicadores e dados estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil, podendo outros serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde considerando o interesse público.

§2º Os indicadores previstos pelo Programa Previne Brasil e a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser alterados periodicamente a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Município e a Secretaria municipal de saúde.

§3º A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será considerado o indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do conjunto dos 07 (sete) indicadores selecionados. Esse indicador será calculado a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para as 04 subsequentes, repetindo-se o ciclo trimestralmente.

(Continua na p. 02)

